



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº08/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PROCESSO SELETIVO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal Nº 3.595/2019, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de matrículas dos profissionais do magistério que detenham dois vínculos de Professor acumuláveis junto à Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, e adota outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3110001/2019 – GP, de 31 de outubro de 2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências, torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR**, considerando as políticas de valorização dos docente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Opção destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação que já cumpriram o período do estágio probatório até a data do presente Edital.

Os Professores da Secretaria Municipal de Educação que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede municipal de educação, de 20 (vinte) horas semanais poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja exonerado do segundo cargo, nos termos do presente Edital.

Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I - estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos;

II - estiver com carga horária reduzida;

III - não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a ampliação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários;

IV - estiver em estágio probatório.

Para fins de aferição do disposto no item 1.3, inciso III, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da Prefeitura Municipal do Crato.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Os requerimentos de opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, nas datas de 16 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, formalizado na Secretaria de Educação, com endereço na RUA TEODORICO TELES NETO, S/N - MIRANDÃO - CEP:63.125-220 - CRATO-CE, no qual deverá fornecer todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente dos seguintes documentos:

I - Cópia de Documento de Identificação com foto;

II - Termo de Ciência e adequação ao Edital, com Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação de cargo público ou privado.

Parágrafo único. À Secretaria de Educação compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a publicação de relação nominal dos requerimentos deferidos, e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo para a Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Poderá participar deste processo o professor que:

Seja detentor de 2 (dois) cargos de professor na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o mesmo cargo com atribuições semelhantes;

Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;

As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente ecivilmente.

O Servidor Optante, após realizar o requerimento, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo.

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por quaisquer motivos.

A relação de solicitações deferidas e indeferidas será publicada no dia 28 de Fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br.

Na relação de solicitações deferidas deverão constar além do nome dos servidores, os números dos processos administrativos.

Após o deferimento do pedido de ampliação da jornada de trabalho o servidor formalizará o pedido de exoneração da segunda matrícula no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação da relação de solicitações deferidas.

A efetivação da medida ficará condicionada à publicação de Portaria de exoneração da segunda matrícula do servidor e Portaria de Ampliação de jornada de trabalho.

O processo de ampliação de jornada de trabalho com exoneração do segundo cargo somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 2.1 a 2.8, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer.

DA DESISTÊNCIA

O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta horas semanais), com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Ampliação, mediante requerimento do servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual encontra-se vinculado, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas, nos termos deste Edital.

DOS RECURSOS

Serão admitidos Recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação a publicação de relação nominal dos requerimentos deferidos e indeferidos.

Os recursos deverão ser formalizados na Secretaria de Educação, com endereço na RUA TEODORICO TELES NETO, S/N - MIRANDÃO - CEP: 63.125-220 - CRATO-CE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da legislação vigente.

5.2. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, que se sujeita a todas as condições constates deste edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria desde que o servidor venha percebendo por mais de 60 (sessenta) meses consecutivos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Crato, 12 de Dezembro de 2019.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III DO EDITAL Nº 08/2019
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____, Matrícula nº _____, venho pela presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA do referido processo de solicitação para ampliação da jornada de trabalho com exoneração do segundo cargo, Edital nº ____.

Crato, __ de _____ de 2019

ATOS DO PREFEITO

Ofício nº 1212005/2019 - GP

Crato – CE, 12 de dezembro de 2019.

Senhor Gerente

José Rildo Tavares Feitosa

Gerente Caixa Econômica Federal (CEF)

Crato - CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01 (uma) conta corrente **OGU MINISTÉRIO MDR Operação 1065276, Convênio 884832** em nome da Prefeitura Municipal do Crato, vinculada ao CNPJ: 07.587.975/0001-07.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO CPF: 261.069.143-20 – Secretário de Finanças e Planejamento, IRACI MORAIS DE BRITO ROCA CPF 059.342.903-63 – Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, TATIANE ALVES SIEBRA BRASIL CPF: 022.847.713-19 – Coordenadora de Tesouraria. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

DIVERSAS SECRETARIAS**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRATO-CE.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01.10.2014, representado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de servidores públicos distribuídos em funções no âmbito da Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL da Análise Curricular**, Etapa única do **EDITAL do PSS Nº 004/2019 – SMS**, de 29 de novembro de 2019.

1. DO RESULTADO FINAL:**1.1. DA SECRETARIA DE SAÚDE:****1.1.1. DAS FUNÇÕES:**

FONOAUDIÓLOGO (A)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	004	APOLIANA DE CÁSSIA MENDES GOMES PONTES	25,5

1.2. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**1.2.1. DAS FUNÇÕES:**

BIBLIOTECÁRIO (A)			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	003	MARIA SUELLEN ALVES LÔBO	HABILITADA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019–DIVERSAS SECRETARIAS, de 29 de novembro de 2019.

3.2. O termo HABILITADO (A) constante do presente edital corresponde aos candidatos que possuem qualificação para função respectiva, contudo, não pontuaram na análise curricular.

Crato-CE, 12 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS Nº 004/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS